



Prefeitura Do Município De Mandaguacu

Estado Do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.

CNPJ: 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 66/2021

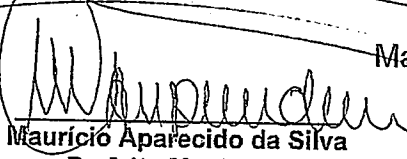
Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **A. STEFANO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 24.521.089/0001-08, estabelecida na Rua Florença, 121, Jardim Irene, na cidade de Medianeira-PR, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão presencial de número 66/2021, fica REALINHADO o preços dos **itens 65 e 66**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
65	Botija de gás R22 de 13,6 kg	R\$ 498,99	R\$ 1.885,77
66	Botija de gás R410 de 11,3 kg	R\$ 405,00	R\$ 1.865,45

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguacu, 19/11/2021


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

VANTUIR

STEFANO:02035280931

Assinado de forma digital por

VANTUIR-STEFANO:02035280931

Dados: 2021.11.19 10:55:21

-02'00'

A. STEFANO EIRELI EPP



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2021

Assunto: **Equilíbrio Econômico-Financeiro**

Síntese do Objeto do Pregão n. 66/2021: Aquisição de ar condicionado, peças, manutenção, etc.

Interessados: Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço Sr. (a) Márcia Andréia da Silva Paolini; Departamento Administrativo; Diretor de Licitações – Pedro Costa; Pregoeiro – Alzir Bocchi Junior e outros.

Contratada/Requerente: A. STEFANO EIRELI, CNPJ n. 24.521.089.0001.08, CENTER FRIO

Recebido em 09/11/2021, através do Memorando, após análise e parecer favorável do (a) Servidor (a) Fiscal e Gestor (a) do Contrato/Ata de Registro de Preços, Sr. (a) Márcia Andréia da Silva Paolini, ao reequilíbrio econômico e financeiro na forma de revisão, Pregão Eletrônico n. 66/2021 para os itens n. 65 e 66, requerido pela empresa A. STEFANO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 24.521.089.0001.08, remeteu-se para manifestação jurídica quanto aos aspectos formais, considerando que toda matéria valorativa e de mérito do pedido de reequilíbrio, foi realizado(a) pelo(a) próprio(a) fiscal, utilizando as competências e responsabilidades que lhe cabe, do qual ressaltamos e transcrevemos partes do relevante parecer: "A requerente A. STEFANO EIRELI se tornou também vencedoras dos itens 65 e 66 do Pregão Eletrônico n. 66/2021, com os valores de R\$ 498,99 e R\$ 405,00 respectivamente, no entanto, dado a estabilidade do mercado, alta do dolar, pandemia. etc., a empresa requer o reequilíbrio econômico, na forma de revisão, para os valores de R\$ 1.891,47 e R\$ 1.953,30 respectivamente". ao final conclui o parecer: "Por todo o exposto, atestamos que o departamento aceita a solicitação de realinhamento de preço pelos valores da média da pesquisa de preço do itens n. 65 para o valor de R\$ 1.885,77 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e do item n. 66 para o valor de R\$ 1.865,45 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), do qual resumimos na tabela abaixo", transcrição fiel grifo nosso, subscrito por Márcia Andréia da Silva Paolini, data 08/11/2021.

Integra o parecer favorável, documento intitulado "Pesquisa de Preço Pregão n. 66/2021". expedido e subscrito também pelo (a) fiscal Sr. (a) Márcia Andréia da Silva Paolini, dentre outros anexos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico, leciona quanto as alterações dos preços, a ser observado pelos interessados e a Administração Pública:

Keethy Midauar
OAP/PR 73086

“Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.”

***Transcrição fiel do Edital, grifo e sublinhado nosso.

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

Tendo em vista que há manifestação favorável do (a) fiscal e Gestor (a) do contrato/ata de registro de preço Sra. Márcia Andréia da Silva Paolini, quanto ao reequilíbrio econômico financeiro, na forma de revisão, dos itens n. 65 e 66 do Pregão n. 66/2021, do qual possui competência e atribuições para o ato, não caberia esta procuradoria divergir das conclusões emanadas quanto ao mérito da questão, passando por tal razão explicar exclusivamente neste parecer referencial, as formalidades da lei.

Pois bem.

Inicialmente, cabe diferenciar as diversas formas de reequilíbrio contratual: reajuste, repactuação e revisão, sendo os dois primeiros espécies do gênero reajustamento, previsto no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93. O reajuste ocorre quando há fixação de índice geral ou específico, como IPCA ou IBGE, que incide sobre o preço após determinado período, de maneira a preservar os contratados dos efeitos da inflação. A repactuação, por sua vez, é a recomposição efetivada com base na variação de custos de insumos previstos em planilha da qual se originou o preço inicialmente pactuado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Por outro lado, a revisão encontra previsão expressa na alínea d) do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e deriva de um fato superveniente, não conhecido pelos contratantes quando firmaram o ajuste. Nesse sentido, a revisão decorre de fatos imprevisíveis, diferentemente das hipóteses de reajustamento, que são previsíveis no momento da contratação.

Diante das obrigações assumidas, o art. 55 inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, dispõe que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidos inicialmente na licitação, tornando-se indispensável incluir os documentos da empresa atualizados, relativos à regularidade fiscal, trabalhista, declaração negativa de empregabilidade de menores, ausência de parentesco, entre outros, caso vencidos.

Nos termos do artigo 58 da Lei n. 4.320/64, artigo 7º §2º, III e artigo 14 da Lei n. 8.666/93 e artigo 16 da LC n. 101/2000, é obrigatório haver a certificação da disponibilidade orçamentária e financeira própria para a despesa, encontrando-se ausente até o momento o parecer contábil.

Desta forma, acolhendo as conclusões favoráveis do(a) responsável e competente, Sr. (a) Servidor (a) Márcia Andréia da Silva Paolini, conforme pareceres expedidos e anexos, ao reequilíbrio na forma de revisão “pelos valores da média de preço de mercado”, transcrição fiel do parecer, desde que observado os preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 e correlatos; as orientações expedidas: os termos pactuados no Edital e Contrato/Ata de Registro de Preço; enquanto vigente: que a atualização não ultrapasse o preço praticado no mercado; havendo a manutenção da diferença percentual apurada entre o preço original constante da proposta e o preço a ser revisto; inexistindo preços registrados inferiores de fornecedores seguindo a ordem classificatória dos item; demonstrado que o contratado mantém as condições habilitatórias exigidos inicialmente na licitação; disponibilidade orçamentaria e financeira; observância no que couber da Lei Municipal nº 2.096/2019; resguardado o poder discricionário do gestor público; entre outros, seria possível o reequilíbrio econômico na forma de revisão contratual com amparo no art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo a ser elaborado a minuta e submetido à aprovação.

Vale advertir que caso aditado, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, é condição indispensável para a eficácia do ato, devendo ser providenciado pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações.

Keetby Midauar
C. PR 73086



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

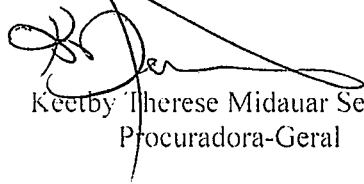
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias, especificidade, cumulação do objeto do procedimento licitatório, economicidade, vigência, etc., pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

É o parecer, salvo entendimento diverso, que submetemos inicialmente ao Departamento de Licitações para as providências de praxe.

Mandaguáçu, 18 de novembro de 2021.



Kestby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu, 08 de novembro de 2021.

Ao

Departamento de Licitação e Departamento Jurídico

Ref: Fornecedor: A. STEFANO EIRELI EPP

Processo administrativo: 145/2021 – Pregão: 66/2021

A requerente A. STEFANO EIRELI EPP se tornou também vencedora dos itens 65 e 66 do Pregão Eletrônico nº 66/2021, com os valores de R\$ 498,99 e R\$ 405,00 respectivamente, no entanto, dado a instabilidade do mercado, alta do dólar, pandemia, etc., a empresa requer o reequilíbrio econômico, na forma de revisão, para os valores de R\$ 1.891,47 e R\$ 1.953,30 respectivamente.

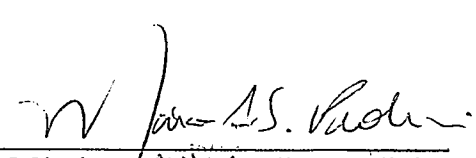
Além dos argumentos e justificativas apresentados no requerimento, acompanha o pedido de reequilíbrio econômico, planilhas, notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios que atestam a elevação dos preços no cenário atual.

Com o escopo de comprovar se de fato, ocorreu tal majoração, foi realizada por esta Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço, anexo ao final, pesquisa de mercado.

Desta forma, após análise, concluímos que estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Por todo o exposto, atestamos que o departamento aceita a solicitação de realinhamento de preço pelos valores da média da pesquisa de preço do item nº 65 para o valor de R\$ 1.885,77 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e do item nº 66 para o valor de R\$ 1.865,45 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), do qual resumimos na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Valor de compra antes da licitação	Valor da licitação	Lucro*	Valor de Compra atual	Valor do reequilíbrio solicitado pela empresa	Valor da média da pesquisa de preço	Valor do reequilíbrio aprovado
65	Botija de gás R22 de 13,6kg	R\$ 355,99	R\$ 498,99	40,17%	R\$ 1.349,12	R\$ 1.891,47	R\$ 1.885,77	R\$ 1.885,77
66	Botija de gás R410 de 11,3kg	R\$ 279,90	R\$ 405,00	44,694%	R\$ 1.349,90	R\$ 1.953,30	R\$ 1.865,45	R\$ 1.865,45


Márcia Andréia da Silva Paolini
Fiscal do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PESQUISA DE PREÇO

PREGÃO Nº 66/2021

Objeto: Consulta de Preço ao Pedido de Revisão Contratual do Pregão nº 66/2021

Interessada: A. STEFANO EIRELI EPP

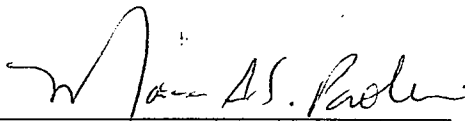
Certifico para os devidos fins, que foi realizado por esta Fiscal e acompanha o parecer expedido na data de 09/11/2021 favorável ao reequilíbrio econômico dos itens 65 e 66 do Pregão Eletrônico nº 66/2021 destinado a empresa A. STEFANO EIRELI EPP para os valores de R\$ 1.885,77 e R\$ 1.865,45 respectivamente, pesquisa de preço dos produtos resumida abaixo, não sendo considerado os valores da entrega e taxas.

Pesquisa realizada na internet no dia 09/11/2021		
ITEM 65	FONTE DA BUSCA	VALOR
	ELETROFRIGOR	R\$ 1.143,63
	AMERICANAS.COM	R\$ 2.756,34
	CASAS BAHIA	R\$ 2.662,38
	EXTRA.COM	R\$ 1.400,00
	DUFRIO	R\$ 1.840,06
	CARREFOUR	R\$ 1.599,00
	SAMATEC REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.799,00
Média de preço para o item 65		R\$ 1.885,77
ITEM 66	FONTE DA BUSCA	VALOR
	MAGAZINE LUIZA	R\$ 1.779,35
	AMERICANAS.COM	R\$ 1.966,20
	ELETROFRIGOR	R\$ 1.842,99
	DUFRIO	R\$ 1.603,60
	SHOPTIME	R\$ 2.088,00
	SUBMARINO	R\$ 2.088,00
	MERCADO LIVRE	R\$ 1.690,00
Média de preço para o item 66		R\$ 1.865,45

Nota-se que os resultados obtidos após pesquisa de preço, demonstram o aumento significativo dos produtos no mercado, por tal razão, manifestamos favorável o reequilíbrio pelos valores da média de preço de mercado.

Por ser expressão da verdade, dou fé.

Mandaguáçu-PR, 09 de novembro de 2021.


Márcia Andréia da Silva Paolini
Fiscal do Contrato

Ao

Do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR

Pregão Eletrônico nº 66/2021

Processo Administrativo nº 145/2021

Refº Autorização de Fornecimento nº 4017/2021

A empresa STEFANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença, nº 121, Jardim Irene, na Cidade de Medianeira-PR, por seu administrador, VANTUIR STEFANO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.373.617-1 SESP-PR e do CPF/MF nº 020.352.809-31, vem por meio desta solicitar **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS GÁS R-22 BOTIJA (13,6KG) E GÁS R-410 A – BOTIJA (11,3 KG)**, o que faz nos seguintes termos:

1. SÍNTESE DOS FATOS

Conforme explanado em pedido de desistência de item encaminhado anteriormente, devido à crise das commodities que atingiu o mercado de gás refrigerante, a empresa não poderá cumprir com a promessa de entrega dos produtos “Botija de Gás R22 de 13,6kg” e “Botija de Gás R410 de 11,3kg” **Itens 65 e 66**, com o valor oferecido no Pregão Eletrônico nº 66/2021, pois, o reajuste das mercadorias ultrapassaram os valores iniciais de **R\$ 498,99 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)** e **R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)**, sem contar os valores de despesas de envio, impostos e demais taxas, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado.

É imperativo o reequilíbrio dos valores referentes à **Autorização de Fornecimento nº 4017/2021 e posteriores que venham a ser encaminhadas à empresa**, tendo em vista que o objeto do supracitado contrato sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova através de Nota Fiscal de valor pago à época da licitação e Orçamento atual constando o valor atual de compra do produto, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado:

CENTERFRIO

- GÁS R-22 BOTIJA (13,6 KG) - uma vez que originalmente o valor de compra era R\$ 355,99 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e hoje a cotação junto ao fornecedor chega a R\$ 1.349,12 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos) (CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS), sem contar os valores de despesas de envio, impostos e demais taxas.
- GÁS R-410 A BOTIJA (11,3 KG) - uma vez que originalmente o valor de compra era R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e hoje a cotação junto ao fornecedor chega a R\$ 1.349,90 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) (CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS), sem contar os valores de despesas de envio, impostos e demais taxas.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

CENTERFRIO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

CENTERFRIO

Resta demonstrada, a todas as luzes, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

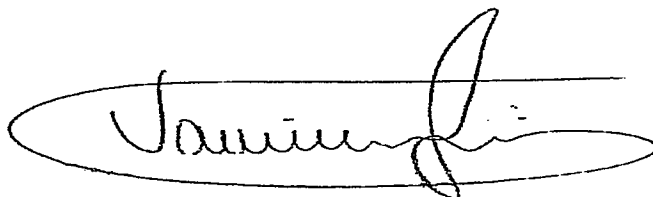
Ressalta-se, por fim, que foi utilizada a mesma porcentagem adicionada aos valores apresentados na data da licitação.

REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

- a) A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, alterando os valores dos objetos da seguinte forma:
 - GÁS R-22 BOTIJA (13,6 KG) – R\$ 1.891,47 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) a unidade. (40,20% sob o valor de compra).
 - GÁS R-410 A BOTIJA (11,3 KG) - R\$ 1.953,30 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) a unidade (44,70% reajustado sob o valor de compra).

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento da presente solicitação e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.



A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ n.º 24.521.089/0001-08
Vantuir Stefano
RG n.º 6.373.617-1 SSP-PR
CNPJ n.º 020.352.809-31
Administrador

24.521.089/0001-08

A. STEFANO - EIRELI ME
Rua Florença, nº 121 - Sl 02
Jardim Irene - Loteamento Florença
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

NOTA FISCAL Nº 5795



DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS E

RUA ENGENHEIRO JORGE BECKE,-NOSSA SENHORA D CRICIUMA - SC - CEP: 88813-450 www.disfrio.com.br Tel.: 4838010070 Email: financeiro@disfrio.com.br

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 5795 SÉRIE 1 PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO 42.2105.26.531.206/0004-84-55-001-000.005.795-110.959.152-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210091179613 20/05/2021 15:06:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260548138 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 26.531.206/0004-84 CNPJ 26.531.206/0004-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE: BSH REFRIGERACAO EIRELI ENDEREÇO: R FLORENCA, 121 BAIRRO / DISTRITO: JARDIM IRENE CEP: 85884-000 MUNICIPIO: MEDIANEIRA FONE / FAX: 4532642715 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4200296082 DATA DA EMISSAO: 20/05/2021 DATA DA ENTRADA/SAIDA: 20/05/2021 HORA DA ENTRADA/SAIDA: 15:06:21

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S. 7.584,33 VALOR DO I.C.M.S. 774,54 VALOR DO FCP 0,00 BASE DE CALCULO I.C.M.S ST 0,00 VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO FCP ST 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.514,43 VALOR DO FRETE 69,90 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00 VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 7.584,33

TRANS. / VOI. / TRANS.: EXPRESSO SÃO MIGUEL FRETE POR CONTA: 0 - Emitente CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: SC C.N.P.J / C.P.F.: 00.428.307/0020-50 ENDEREÇO: BOLESSUAVO KLIMA, 2029 MUNICIPIO: ICARA UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260109010 QUANTIDADE: 12 ESPÉCIE: VOL MARCA: PESO BRUTO: 202,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

Table with columns: Cód. Pro, Descrição dos produtos / serviços, NCM/SH, CST, CFOP, UNID., QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL, B. CALC. ICMS, BASE CALC. ICMS SUBST. TRIB., VALOR ICMS SUBST. TRIB., VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQUOTA ICMS, IPI. Rows include items like CANO PARA AR CONDICIONADO, CAPACITOR, GAS R22, GAS R410A, VARETA SOLDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX RS: 1122,37 FED E 1277,45 EST FONTE: IBPT M2LSF8 PEDIDO: 0000005630 CONDIÇÃO: 3 X CARTAO CARTAO CREDITO PONTO DE REF: SALA 01 REPRESENTANTE: MARIANE MATIA SOARES FANTASIA: BSH REFRIGERACAO EIRELI RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS E, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA, INDICADA AO LADO NOME / RAZÃO SOCIAL: BSH REFRIGERACAO EIRELI | VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 7.584,33

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



PHB REFRIGERAÇÃO

PHB JUNIOR REFRIGERACAO EIRELLI

AV PEDRO TAQUES, 930 -
MARINGA - PR - CEP: 87030-000
Fone: (44)3263-5959
nfe@arcli.com.br

PÁG.: 1 / 1

DATA: 08/11/2021

HORA: 14:20:07

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Nº: 962 PROPOSTA - CONSUMIDOR Data: 08/11/2021 Validade (dias): 1

Cliente: 1 CONSUMIDOR

Telefone: 000

Contato: CONSUMIDOR

Cond. Pagto: A VISTA

Forma Pagto: DINHEIRO

Vendedor: JOÃO VICTOR ALVES DE PAULI

Observação: P.H.B REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 23.936.600/0001-61

João victor A. de pauli

Vendas

TELEFONE: (44) 3263-5959/WHATS (44) 99141-5959

AV. PEDRO TAQUES, 930 - ZONA 07

MARINGÁ - PR

PRODUTOS

QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
13,600	48	GAS R-22 - BOTIJA (13,6 KG)	1.349,12
11,300	1.333	GAS R - 410 A - BOTIJA (11,3 KG)	1.349,90
SUB-TOTAL:			2.699,02

DESCONTO: 0,00

TOTAL DA PROPOSTA: 2.699,02

Novos Clientes

Fechar Pub. Registre-se

Anúncios

Anúncio removido. Saiba mais

Busca... Q



Freon™ é a marca dos fluidos que você já conhece e confia

Contate 0800 110 728 Visite fluidosrefrigerantes.com.br



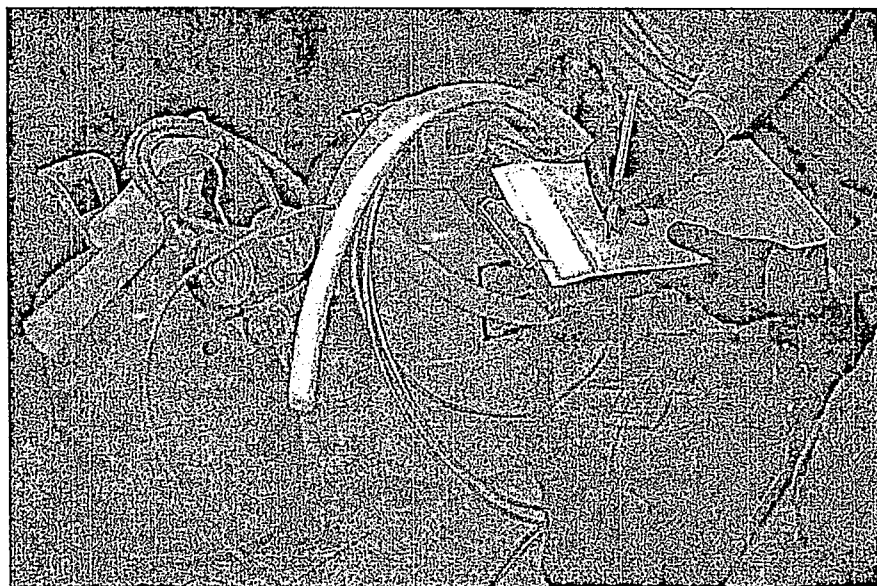
NOTÍCIAS SOBRE NOS CADASTRE-SE FALE CONOSCO

ECONOMIA

Crise das commodities atinge mercado de gás refrigerante

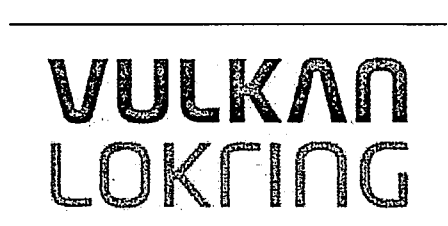
Elevação generalizada de preços assusta profissionais da indústria de refrigeração e ar condicionado

Por REPÓRTER DO FRIO - 21 de setembro de 2021

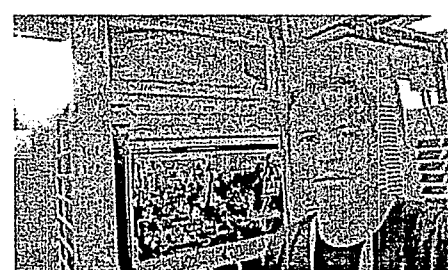


Escassez de matérias-primas e gargalos logísticos encarecem substâncias halogenadas |

APOIADORES



NOTÍCIAS



Especialistas tiram dúvidas sobre fluidos refrigerantes

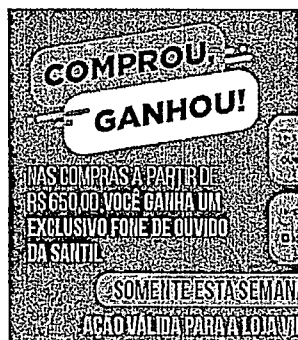
Utilizamos cookies essenciais para lhe oferecer a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando, você concorda com isso.



Da noite para o dia, o preço de uma botija de R-410A vendida na loja virtual de um distribuidor por R\$ 1.057,88 saltou para R\$ 2.813,62, uma alta de quase 166%. Esse é apenas um exemplo dos reajustes generalizados e históricos que vêm ocorrendo no segmento nos últimos dias.

Para analistas, a situação é reflexo momentâneo de diversos fatores econômicos, entre os quais a escassez de matéria-prima na China, o que tem pressionado os preços do hidroclorofluorcarbono (HCFC) R-22 e dos hidrofluorcarbonos (HFCs) R-134a, R-404A e R-410A desde o ano passado.

Anúncios



Aliás, a falta de matérias-primas no país asiático, maior produtor mundial de fluidos refrigerantes, está impactando diversos setores da economia global, como as indústrias de aço, alumínio e cobre.

A causa disso é a desaceleração da produção de commodities durante o primeiro ano da pandemia de covid-19, lembram os analistas.

Assim como os metais, fluido refrigerante é uma commodity. Como tal, seu preço está sujeito a oscilações periódicas. No cenário atual, as variações têm sido diárias e, no caso brasileiro, o câmbio tem peso relevante no preço final do produto.

Gargalos na capacidade de transporte também agravam a crise mundial das commodities – surtos de covid-19 e adversidades climáticas em regiões portuárias, falta de contêineres e disparada do custo do frete marítimo têm atrasado embarques.

Leia também

- Preço do R-134a sobe mais de 67% na China

Live colaborativa entre Refrigeração Cacique, Thermo Cursos e Chemours será transmitida no Instagram na próxima 4ª-feira, às 19h30



HFO acelera transição para economia de baixo carbono

5 de novembro de 2021



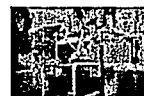
Armazém frigorífico investe em HFO e energia solar

4 de novembro de 2021



Senai Oscar Rodrigues Alves sedia encontro de instaladores

3 de novembro de 2021



Asbrav abre inscrições para curso inédito de brasagem

27 de outubro de 2021



Faturamento de indústria italiana cresce 60% no Brasil

25 de outubro de 2021



Brincando de ensinar, Turminha da Refrigeração faz sucesso no YouTube

24 de outubro de 2021



Purificador de ar com luz UV-C ajuda no combate ao coronavírus

21 de outubro de 2021



Chemours promove webinar gratuito sobre fluidos refrigerantes

20 de outubro de 2021



Valeo e Vulkan fecham nova parceria

17 de outubro de 2021



China proíbe emissões de R-23, gás refrigerante de alto impacto climático

17 de outubro de 2021



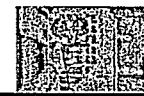
Crise hidroenergética impulsiona mercado de painéis solares

15 de outubro de 2021



Indústria de refrigeração e ambientalistas pedem fim do R-410A nos EUA

14 de outubro de 2021



Instaladora de ar-condicionado prospera em Piracicaba

12 de outubro de 2021

Utilizamos cookies essenciais para lhe oferecer a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando, você concorda com isso.





Com a pandemia, a indústria naval se reestruturou para enfrentar a redução do tráfego de mercadorias em nível global. Agora, com o restabelecimento dos mercados e o rápido aumento da demanda por navios e contêineres para transportar mercadorias, os transportadores não conseguem aumentar suas frotas na mesma velocidade, conforme avaliam especialistas.

“O custo do frete subiu mais de 500% nos últimos 15 meses”, exemplifica o diretor de comunicação da Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento (Abrava), Paulo Neulaender.

Devido à crise econômica provocada pela pandemia, o Brasil diminuiu suas importações de compostos halogenados no ano passado.

“Usamos muito nosso estoque local”, diz o empresário.

“A partir de junho, porém, o mercado voltou a se aquecer, e isso resultou no aumento do consumo de fluidos refrigerantes”, acrescenta.

A demora dos EUA em ratificar a Emenda de Kigali também contribui para inflacionar os preços dos HFCs, uma vez que os distribuidores locais aumentaram consideravelmente suas importações da China nos últimos meses, a fim de ampliar seus estoques antes da implementação de políticas de redução gradual da produção e do consumo dessas substâncias, conforme previsto no pacto climático já ratificado por mais de 120 países.

“Devemos continuar sofrendo com essa questão dos fluidos refrigerantes até janeiro do ano que vem. E não somente em relação a fluidos. Também estamos percebendo falta de outros insumos para a manutenção do HVAC-R.”

Neulaender salienta que, diante desse cenário, “o profissional do setor deve se manter antenado com os custos financeiros para não perder dinheiro em suas vendas ou prestação de serviço”, lembrando que “2022 é um ano eleitoral e vamos, provavelmente, continuar tendo instabilidades no Brasil”.

DEIXE SEU COMENTÁRIO



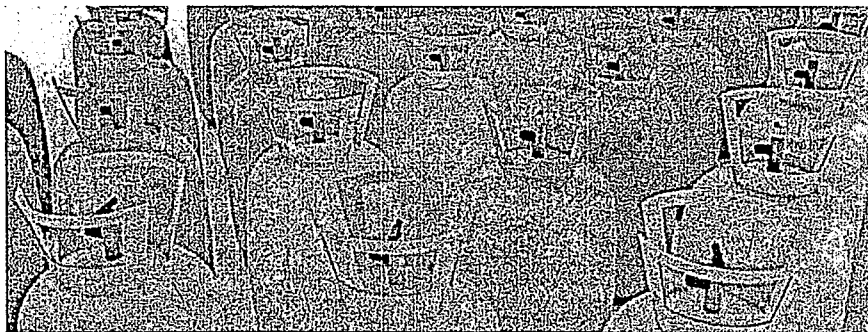
Tem novidade no APP



MideaPlay

Por que o preço do fluido refrigerante disparou?

20/09/2021

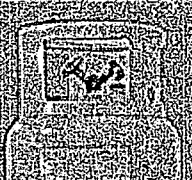


O mercado mundial de fluidos refrigerantes está passando por um momento de alta instabilidade no que tange ao abastecimento. A China, maior produtora mundial dessa commodity, enfrenta a escassez de matérias-primas em diversos segmentos.

Publicidade



Traga R-410a sujo para regenerar!
R\$ 25,00 / kg

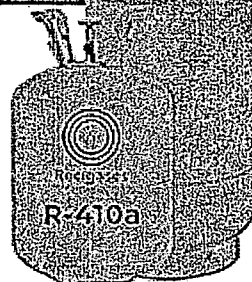


peça uma proposta!

Faça como as grandes indústrias!

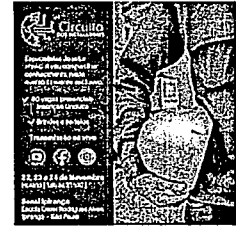
Economize seu \$!

www.recigases.com



[<https://www.recigases.com/revistadofrio/>]

Publicidade



Últimas Notícias

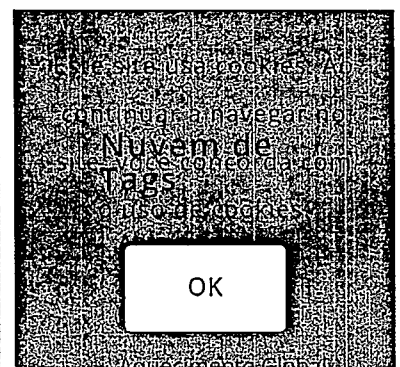
[Samsung Climatiza vo à sua programação a partir de novembro](#)

[Grupo Fergas anuncia o início da "Fergas South America"](#)

[HVAC-R pede metas ambiciosas contra crise climática](#)

[A hora e a vez da Indústria 4.0](#)

[Chemours apoia Acordo Ambiental São Paulo para redução de emissões de gases de efeito estufa](#)



condicionado.

Dentro de todo esse contexto, os preços dos produtos, dispararam nos últimos dias e seguem aumentando. A alta do dólar também influencia o preço dos fluorquímicos.

Segundo o diretor de comunicação e marketing da Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento (Abrava), Paulo Neulaender, diversos fatores têm pressionado os preços dos fluidos refrigerantes.

“Em meio a crise sanitária, o Brasil diminuiu suas importações em 2020, usando muito o estoque local”, explica o especialista. “O mercado voltou a se aquecer a partir de junho, e isso fez aumentar o consumo dos fluidos refrigerantes”, acrescenta.

Para piorar a situação, o frete marítimo internacional subiu mais de 500% nos últimos 15 meses. A demora dos EUA em aderir a Emenda de Kigali, pacto climático que visa reduzir a produção e o consumo de HFCs, também pressiona os preços desses compostos.

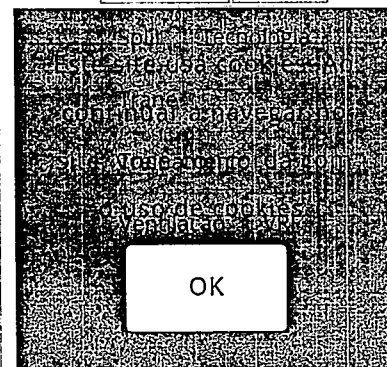
- **Comércio amplia investimentos em lojas virtuais**
[<https://revistadofrio.com.br/comercio-amplia-investimentos-em-lojas-virtuais/>]
- **Termoisolantes ganham preferência nas novas obras**
[<https://revistadofrio.com.br/termoisolantes-ganham-preferencia-nas-novas-obras/>]
- **PMOC transforma trajetória da indústria de climatização**
[<https://revistadofrio.com.br/pmoc-transforma-trajetoria-da-industria-de-climatizacao/>]

“Os EUA vêm comprando fluidos refrigerante da China para aumentar seu estoque local. Para os chineses, compensa mais vender para os clientes de lá do que para os brasileiros, pois os norte-americanos pagam melhor”, diz.

“Devemos continuar sofrendo com esta questão dos fluidos refrigerantes até janeiro do ano que vem. E não somente em relação a fluidos. Também estamos percebendo falta de outros insumos para a manutenção do setor de HVAC-R”, ressalta.

Artigos

Camada de Ozônio		
Chiller		
Climatização	CO2	
Compressor		
Condicionador de Ar		
Coronavírus		
Covid-19	Curso	
Daikin	Danfoss	
Eficiência Energética		
Febrava		
Fluido Refrigerante		
Fluidos Refrigerantes		
GWP	Gás	HFC
HFO	HVAC	
HVAC-R	Indústria	
Instalador		
instaladores		
Manutenção		
Meio Ambiente		
Mercado		
Pandemia	PMOC	
Refrigerante		
Refrigeração		
Revista do Frio		
Samsung	SENAI	



Assunto **RES: CONVOCAÇÃO PREFEITURA DE MANDAGUAÇU - PREGÃO 66/2021**

De eremaster <vendas.eremaster@gmail.com>

Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Data 2021-10-25 14:55



Prezados(as), bom tarde!

Infelizmente não temos condições de fornecer estes itens atualmente, devido a falta dos mesmos no mercado e a alta absurda de preços que os fabricantes estão repassando quase todas as semanas.

Lamentamos não poder ajudar.

Att.

Geciano A. Jaguseski
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18 - IE: 039/0185868
RUA JORGE DA SILVA, 38 - 99709-369 - ERECHIM/RS
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 3712 - 5442
(54) 9 9189 - 8797
(54) 9 8131 - 8686
(54) 9 9110 - 2514

-----Mensagem original-----

De: comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br [mailto:comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 21 de outubro de 2021 16:42

Para: vendas.eremaster@gmail.com

Assunto: CONVOCAÇÃO PREFEITURA DE MANDAGUAÇU - PREGÃO 66/2021

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue convocação para comercialização dos itens 65 e 66 do pregão em referência para ser analisada e respondida em até 2 dias, após esse prazo entenderemos o não interesse e convocaremos o próximo classificado.

- FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO PREFEITURA DE MANDAGUAÇU - PREGÃO 66/2021**
De Vagner Antonio Jacomini <refrithor.vagner@hotmail.com>
Para comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br
<comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2021-10-26 17:00



Boa tarde,
Devido a alteração do Gás, nos não podemos fornecer os produtos.

REFRITHOR REFRIGERAÇÃO

Fone (44) 3631-6260
Rua Sorocaba, 1579 - Cianorte-PR

De: comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 26 de outubro de 2021 16:04
Para: refrithor.vagner@hotmail.com <refrithor.vagner@hotmail.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO PREFEITURA DE MANDAGUAÇU - PREGÃO 66/2021

Boa tarde,

Segue convocação para fornecimento dos itens 65 e 66 para ser analisada e respondida em 2 dias, após esse prazo entenderemos o não interesse.
- FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
Fone: (44) 3245-8400